

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CÂMARA SETORIAL DE GRADUAÇÃO DO CENTRO DE BIOCÊNCIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: Estabelece as condições e documentos a serem protocolados para solicitação de colação de grau em separado dos concluintes dos cursos de graduação do Centro de Biociências.

A Câmara Setorial de Graduação do Centro de Biociências da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

- A Resolução Nº 07/2005 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, que fixa as normas para a realização da solenidade de colação de grau dos concluintes dos cursos de graduação e pós-graduação;
- A Resolução Nº 08/2013, que altera o artigo 4º da Resolução 07/2005 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, relativo à análise da solicitação de colação de grau em separado dos concluintes habilitados dos cursos de graduação ou pós-graduação;
- A necessidade de definir as condições para antecipação da colação de grau dos concluintes de graduação do Centro de Biociências.

RESOLVE:

Art. 1º Será autorizada a antecipação da colação de grau aos concluintes que apresentarem pelo menos uma das condições a seguir:

- I. Classificado em concurso público;
- II. Aprovação em pós-graduação *stricto* ou *lato sensu*;
- III. Contratação por empresa privada, pública ou outros vínculos empregatícios (ONGs, sociedades de economia mista).

§ 1º - Cabe aos concluintes encaminhar documentos comprobatórios relativos a uma das situações descritas no Art. 1º desta instrução normativa à coordenação, junto ao requerimento do Centro de Biociências referente à solicitação de antecipação da colação de grau (ANEXO I). Sendo estes documentos:

- I. Divulgação do resultado publicada em diário oficial;
- II. Lista dos candidatos aprovados e documentos exigidos no ato da matrícula;
- III. Documento da empresa com a intenção de contratação contendo a previsão para início do trabalho.

§ 2º - Após a conferência da documentação, a coordenação do curso, juntamente com a diretoria do Centro de Biociências, realizará agendamento e comunicação da data de realização da cerimônia da colação de grau em separado.

Art. 2º O Colegiado do Curso ou Câmara Setorial de Graduação apreciarão os casos omissos.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 27 de março de 2023 e adequar-se-á às modificações nas resoluções vigentes em relação à colação de grau.

APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SETORIAL DE GRADUAÇÃO DO CENTRO DE BIOCÊNCIAS REALIZADA NO DIA 27 DE MARÇO DE 2023.

OLIANE MARIA CORREIA MAGALHÃES
Diretora do Centro de Biociências